

## **EDITAL UNIFEBE nº 49/15**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº. 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº. (47) 3211-7000 - *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE e, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Especial** de candidatos ao ingresso no **Curso de Educação Física – Habilitação Bacharelado**, para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2016, conforme segue:

1. **DO CURSO E DAS VAGAS:** são oferecidas 40 (quarenta) vagas para o Curso de Educação Física – Habilitação Bacharelado (Noturno), Matriz Curricular 2012.2, a partir da 8ª Fase.
2. **DOS CANDIDATOS:** podem candidatar-se para essas vagas alunos que concluíram o Curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura, preferencialmente na UNIFEBE.
  - 2.1. Alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior se submeterão à análise de compatibilidade de seu histórico escolar com a matriz curricular vigente da UNIFEBE, para fins de convalidação, antes de terem suas inscrições homologadas.
3. **DA INSCRIÇÃO:** os candidatos poderão efetuar sua inscrição na *home page* da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no período de 14 de dezembro de 2015 a 22 de janeiro de 2016.
  - 3.1. A UNIFEBE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica nos microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO:** o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos inscritos resultante da média aritmética de todas as notas constantes do Histórico Escolar do curso de graduação em Educação Física – Habilitação Licenciatura.
5. **DO DESEMPATE:** no caso de empate, a preferência será do aluno que tiver a melhor nota nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado.
6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** o resultado das inscrições será publicado no dia 25 de janeiro de 2016, a partir das 18h, na *home page* da [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).
7. **DA MATRÍCULA:** a matrícula dos candidatos classificados poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, nos dias 28 ou 29 de janeiro de 2015, das 13h30min às 21h.

## Reitoria

**7.1.** A UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso que, após a realização da matrícula, não apresente o número mínimo de matriculados exigido para o seu regular funcionamento, de acordo com as normas institucionais.

**8. DO INÍCIO DAS AULAS:** as aulas terão início no dia 10 de fevereiro de 2016, às 18h30min na Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont, localizada na Rua Luiz Gonzaga Werner, 70, Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A UNIFEBE gera mensalidades e encargos de expediente, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

**9.2.** Em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias e pontuação de certificados, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

**9.3.** O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora dos processos de seleção para ingresso de candidatos aos cursos de graduação da UNIFEBE.

**9.4.** Os alunos que forem portadores de necessidades especiais deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos portadores de necessidades especiais que necessitem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**9.4.1.** A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 112/06, de 12/12/06.

**9.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**9.6.** As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

**9.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de dezembro de 2015.

*Prof. Günther Lothar Pertschy*  
Reitor